



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.066 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

*"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz **SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
200- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.204- PROGRAMA ARTFEMINI
3.3.3.90.30.00-Material de Consumo FR 15010001 R\$10.000,00

Art. 2º- Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do art.1º serão provenientes de anulação de dotação abaixo:

100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
200-GABINETE DO SECRETÁRIO
08.12200161.170-DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
3.4.590.61.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R10000000 R\$ 10.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Gildenê Pereira dos Santos
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Daniel Guaitolini de Oliveira
Chefe de Gabinete